

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Mauro Luciano Hauschild
- Advogado, Consultor e Professor
- Mestre em Gestão de Sistemas de Seguridade Social.
- Especialista em Direito Constitucional
- Licenciado em Matemática
- Ex-Presidente do INSS.

Quinta-feira - 22/07/2019

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PREMISSA:

- Previdência Social deve ser uma política de **proteção social mínima** (R\$ 2.500,00) sem qualquer compromisso com a preservação de renda e qualidade de vida. Devemos ter um sistema público e equilibrado capaz de garantir cobertura previdenciária para os trabalhadores dentro dos limites e capacidades do Estado, pautado por um modelo contributivo.
- A Assistência Social deverá suportar as eventualidades em que a proteção social se mostre necessária para todos aqueles que não conseguem se incluir na previdência social.

### PARA REFLEXÃO:

Não há nenhuma menção em qualquer estudo sobre previdência social de que sua finalidade seja garantir padrão de renda ou qualidade de vida. Renda e qualidade de vida são elementos da previdência complementar.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### OBJETIVO DA REFORMA :

- Reduzir os gastos da previdência social

### MEIOS PARA ALCANÇAR OBJETIVO:

- Elevar o tempo de contribuição
- Elevar a idade
- Reduzir os valores do benefícios

### O QUE ESTÁ FALTANDO:

- Falta uma contrapartida do estado no sentido de dar novas perspectivas ao país. Ações concretas para o emprego, elevação da renda, eficiência da gestão e fiscalização, dentre outros.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### INFORMAÇÕES GERAIS

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### REALIDADE ATUAL:

#### ➤ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- **Piso Benefício:** Salário mínimo (mais de 9 milhões de beneficiários)
- **Teto Benefício:** R\$ 5.839,45 (pouquíssimos beneficiários)
- **Valor médio benefício:** Valor Médio Abr/2019 - R\$ 1.280,44

#### ➤ REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (2014 - Fonte: SPPS/MPS)

- **Piso Benefício:** Salário mínimo (essencialmente nos municípios)
- **Teto benefício (ativos):** R\$ 39,3 mil (Judiciário, MP, DPU, AGU, Auditores, Agências)
- **Valor médio benefício:** Valor Médio 2018 Exe - R\$ 8.500,00 - Jud R\$ 18.000,00 - Leg R\$ 26.800

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

### DÉFICIT FINANCEIRO E ATUARIAL NOS RPPS: Risco sistêmico no futuro

				
<b>RPPS - GRANDES NÚMEROS</b>				
TOTAL RPPS - AGO/2015	2.095	REGULARES	1.010	48,2%
SEGURADOS - 2014 (MILHÕES)	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
	6,2	2,5	1,0	9,7
TOTAL RECURSOS - 2015 (R\$ BILHÕES)	INVESTIMENTOS	OUTROS BENS/DIREITOS	PARCELAMENTOS	TOTAL
	108,8	60,7	11,1	180,6
<b>RESULTADO FINANCEIRO 2015 (R\$ BILHÕES)</b>				
	MUNICÍPIOS	ESTADOS/DF	UNIÃO	TOTAL
RECEITAS	39,7	62,2	26,9	128,8
DESPEASAS	33,0	123,1	64,2	220,3
RESULTADO	+6,7	-60,9	-37,3	-91,5
% PIB	+0,12%	-1,05%	-0,67%	-1,60%
<b>RESULTADO ATUARIAL 2015 (R\$ BILHÕES)</b>				
	MUNICÍPIOS	ESTADOS/DF	UNIÃO	TOTAL
DÉFICIT ATUARIAL	-674,9	-3.036,7	-1.208,4	-4.920,0
% PIB	-11,64%	-52,38%	-20,85%	-84,87%

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

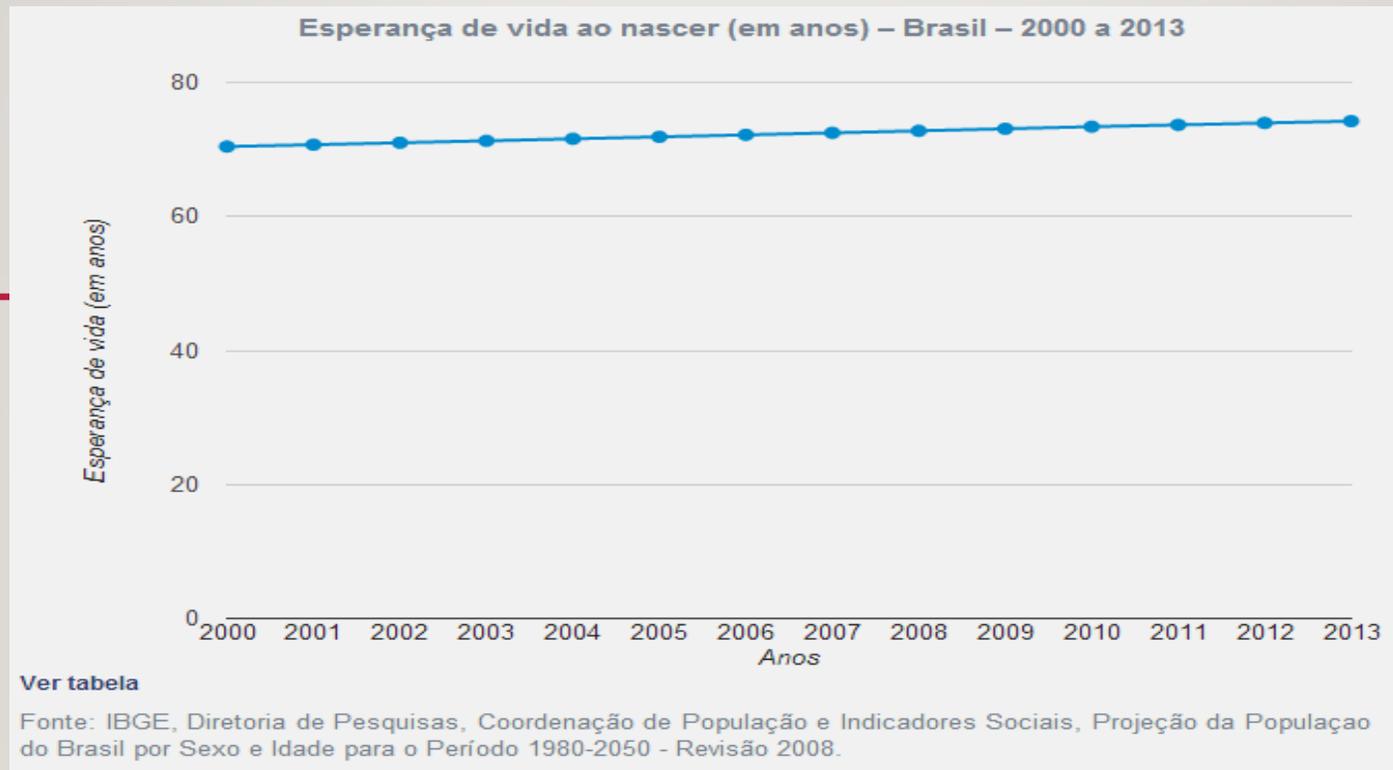
---

**A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É NECESSÁRIA?**

**SIM É NECESSÁRIA, PORQUE:**

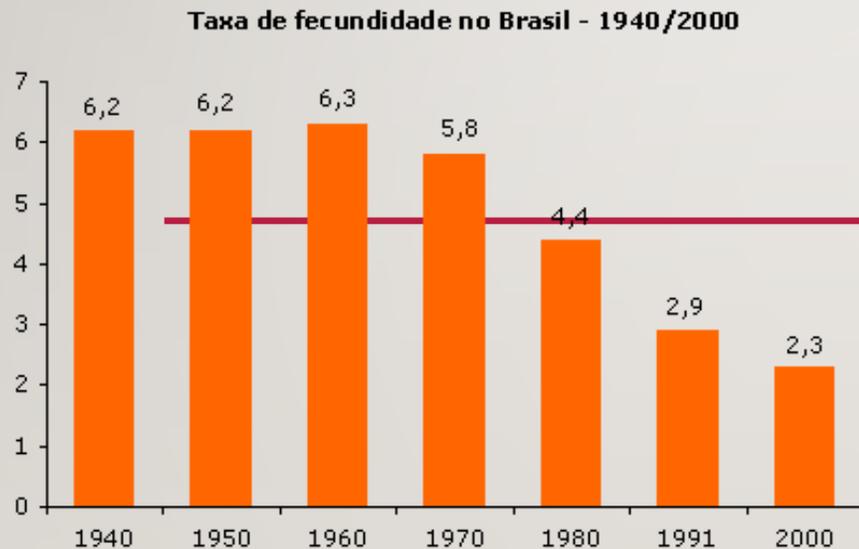
## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

EXPECTATIVA DE SOBREVIDA: Aumentou 4 anos entre 2000 e 2013

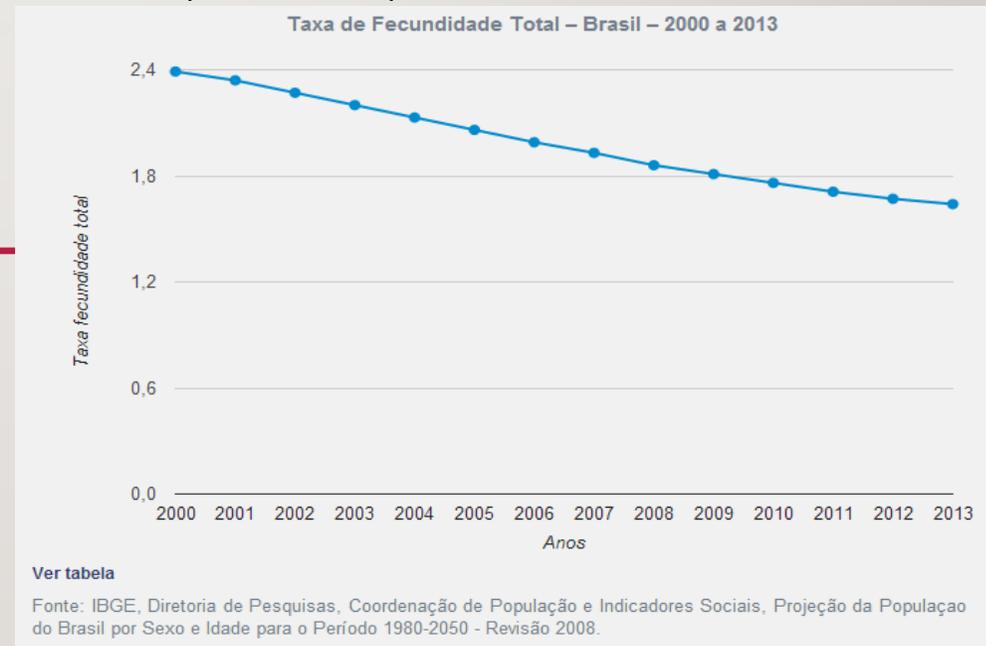


## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

TAXA DE FECUNDIDADE/NATALIDADE: REDUZIU DE 6,2 PARA 1,4 NOS ÚLTIMOS 70 ANOS



Fonte: Censo Demográfico 2000, Fecundidade e Mortalidade Infantil, Resultados Preliminares da Amostra. IBGE, 2002.

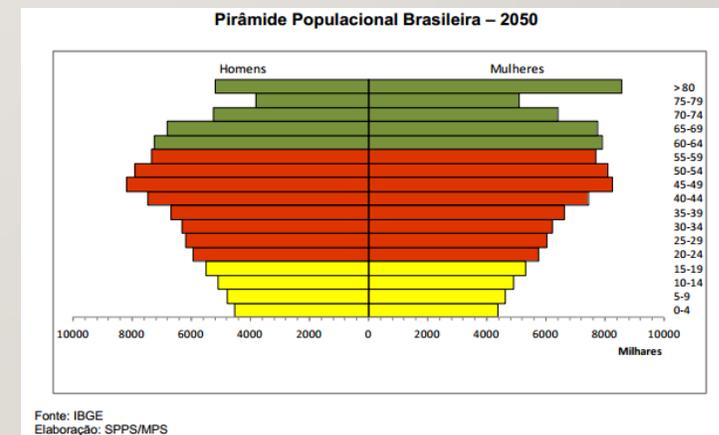
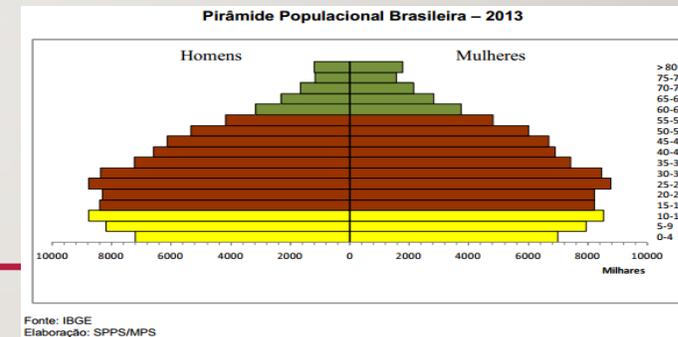
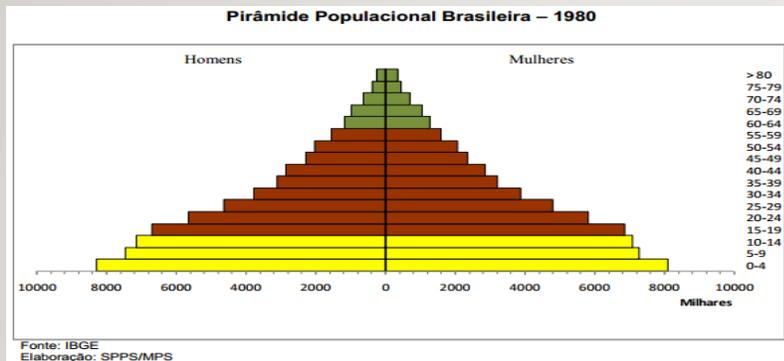


Ver tabela

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Projeção da População do Brasil por Sexo e Idade para o Período 1980-2050 - Revisão 2008.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

CONSEQUÊNCIA DO AUMENTO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA E REDUÇÃO DAS TAXAS DE NATALIDADE



## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

**A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É A PEC 06?**

**NÃO... HÁ ALGUMAS PREMISAS**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DEVERIA SER EM TRÊS NÍVEIS SUCESSIVOS

- Reforma sistêmica no nível das políticas públicas do estado (SISTÊMICO)
- Reforma na gestão dos regimes de previdência (GERENCIAL)
- Reforma no plano de benefícios (BENEFÍCIOS) - PEC 06

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### **A) REFORMA EM NÍVEL SISTÊMICO:**

- **PREMISSA: Enfrentar a baixa efetividade na execução das políticas pública**
  - **Na segurança pública** - 60 mil mortes e invalidez -
  - **Na proteção do meio ambiente de trabalho** - 40 mil mortes e invalidez
  - **No controle de trânsito** - 45 mil mortes e invalidez (bebida, alta velocidade, conservação de vias)
  - **Na geração de emprego e renda** (13 milhões x R\$ 310,00 x 13) = 52 bilhões receita X 10 = **520 BILHÕES**
  - **Na gestão da saúde** - baixa efetividade deixa pessoas afastadas do trabalho - quanto custo o afastamento ?
  - **Na educação** - baixa qualificação desemprega e paga pouco
  - **Na fiscalização dos serviços concedidos** - receitas mineração
  - **Nas demais áreas de responsabilidade do estado** - quanto se deixa de arrecadar?

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

### B) REFORMA EM NÍVEL GERENCIAL:

- INEFICIÊNCIA e baixo investimento na gestão dos regimes de previdência social (aperfeiçoar gestão)
  1. FALTA DE INVESTIMENTOS
  2. FALTA DE TECNOLOGIA (carteira de trabalho)
  3. FALTA DE CRUZAMENTOS DE DADOS (dois regimes distintos) - Art. 12, PEC
  4. PAGAMENTOS INDEVIDOS (não cobrança - MOB)
  5. FALTA DE REVISÃO PERIÓDICA (aprovação MP 871 e os demais benefícios)
  6. CORRUPÇÃO E FRAUDE (baixa efetividade adm e judicial)
  7. AUSÊNCIA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL (mantemos afastados quem poderia voltar ao trabalho)
  8. SONEGAÇÃO (descriminalização da apropriação indébita) x repetição dos REFIS
  9. BAIXA EFETIVIDADE DA COBRANÇA - Falta de instrumentos de Execução - 2ª instância )
  10. AÇÕES REGRESSIVAS
  11. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA (ineficiência na cobrança/dilapidação patrimonial)
  12. FALTA DE FISCAIS E FISCALIZAÇÃO (BAIXA QUALIFICAÇÃO)
  13. EXCESSOS DE IMUNIDADES E INCENTIVOS FISCAIS (CEBAS X desonerar outras fontes de receita)
  14. FALTA DE CONTRAPARTIDAS - IMUNIDADES E ISENÇÕES (desoneração e não exigência requisitos)

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### **C) REFORMA NO PLANO DE BENEFÍCIOS: A proposta na PEC 06 - 2019**

- Se todas as medidas prévias não resolverem, então podemos discutir uma reforma no plano de benefícios
  - PROBLEMAS DEMOGRÁFICOS
  - PROBLEMAS DE ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO
  - AUMENTO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA
  - NECESSIDADE DE CONTROLE DO GASTO PÚBLICO

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### ANÁLISE DOS PONTOS PRINCIPAIS DA REFORMA NO PLANO DE BENEFÍCIOS

**POSITIVOS**

**NEGATIVOS**

**SUGESTÕES**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTOS POSITIVOS

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

**PONTO POSITIVO: DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO (regulamentação para Lei Complementar)**

➤ **MODELO ATUAL**

Regras de aposentadoria estão na CF

➤ **NOVO MODELO**

Regras e aposentadoria serão remetidas para Lei Complementar

Vantagem - redução do quórum para ajustes

Desvantagem - facilita a supressão de direitos, já que não temos histórico de restabelecimento de benefícios

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTO POSITIVO: IDADE MÍNIMA: 65 e 62

#### ➤ MODELO ATUAL

- **Beneficiários:** Não há uma idade mínima em geral. Apenas aposentadoria p/ idade

#### ➤ NOVO MODELO

- **Beneficiários:** Idade mínima 65H e 62M, ressalva da regra de transição

**A perspectiva dos gráficos que falam do aumento da expectativa de sobrevida, redução da taxa de natalidade e envelhecimento indicam que é preciso retardar as aposentadorias.**

#### **Hoje:**

**Idade média 54 anos x expectativa de sobrevida 73 - aposentado em média 19 anos de benefício**

**Setor Público contribui desde 1993/1998 - máximo 20/25 anos**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTO POSITIVO: DIREITO ADQUIRIDO (Art. 3º)

- **Absolutamente respeitado**
  - **Concessão de benefícios com critérios da legislação vigente à época dos requisitos (§ 1º)**
  - **Cálculo e reajuste de benefícios de acordo com legislação à época dos requisitos (§ 2º)**
  - **Abono de permanência equivalente à contribuição previdenciária para quem já implementou as condições antes da Reforma (§ 3º)**
  - **Lei local poderá estabelecer critérios para abono (§4º)**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

PONTO POSITIVO: READAPTAÇÃO DO SERVIDOR (Espécie de reabilitação) - art. 37, § 13

➤ **MODELO ATUAL**

- **Beneficiários:** Interesse do servidor

➤ **NOVO MODELO (art. 37, § 13)**

Iniciativa da administração pública mediante avaliação e convocação do servidor

Remuneração do cargo de origem

**Medida importante porque há muitos servidores que aposentam e vão exercer atividade privada compatível com outro cargo de servidor.**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTO POSITIVO: TRABALHADOR RURAL (preservadas regras, com contribuição)

#### ➤ MODELO ATUAL

- **Beneficiários:** Idoso - salário mínimo (Comprovação de atividade rural em REF)
  - Idade mínima (60H e 55M)
  - 180 meses de atividade rural

#### ➤ NOVO MODELO

- **Beneficiários:** Idoso - salário mínimo (Comprovação de atividade rural em REF)
  - Complementação de contribuição mínima (R\$ 600,00 ano)
  - Idade mínima (60H e 55M)
  - meses de atividade rural

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

PONTO POSITIVO: **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL** (art. 203 - V e VI) - Preservadas regras

➤ **MODELO ATUAL**

- **Beneficiários:**
  - Idoso - salário mínimo - 65 anos
  - PCD - manteve - salário mínimo

**Miserabilidade:** renda  $> \frac{1}{4}$  SM + patrimônio inferior à Lei (agravou) - **Inconstitucionalidade STF**

**Auxílio-inclusão:** PCD receberá + 10% se voltar ao trabalho (melhorou)

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTO POSITIVO: EXCLUSÃO DO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

#### ➤ MODELO ATUAL

##### • **Beneficiários:**

Regime de repartição - RGPS

Regime de repartição - RPPS até limite do RGPS. A partir daí há Fundos de Previdência Complementar com patrocínio (até 8,5%)

#### ➤ NOVO MODELO

##### **Beneficiários:**

Regras e aposentadoria remetidas para Lei Complementar - Art. 201-A

Desvantagem - acumulação individual que reduz valor do benefício / Falta de cultura de poupança

#### ➤ IDEIA PROPOSTA:

Estabelecer um novo teto para RGPS (R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00) e instituir modelo de capitalização a partir desse valor. Se criaria um conceito de proteção social mínima considerando o valor atual dos benefícios do INSS

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PONTOS NEGATIVOS

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### EXCLUSÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS: (ART. 40, § 1º, III)

#### ➤ MODELO ATUAL

- Parte da legislação está na governança dos próprios RPPS - total descontrolado

#### ➤ NOVO MODELO

- Necessidade de haver regras gerais diretamente pela União - mecanismos de controle e distanciamento da política local. Alíquota mínima de 14%

70 % dos RPPS já são deficitários - origem dos RPPS, má gestão, alíquotas baixas, influência política

Ver Lei 9.717/98 - Transfere para INSS se o RPPS não tiver condições de prosseguir

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### MANUTENÇÃO DA PARIDADE E INTEGRALIDADE:

#### ➤ MODELO ATUAL E DA PEC

- **Beneficiários:** Servidor que ingressou antes da EC 41/03 tem direito

#### ➤ MODELO PROPOSTO

#### **Beneficiários:**

**Não há contribuição efetiva para esse direito:**

Servidor contribui somente a partir da EC 3/93 e EC 20/98

Utilizar critério da média de contribuição como qualquer trabalhador

10 anos de serviço público e 5 no cargo é insuficiente

**Ex.** Advogado que vira desembargador pelo 1/5 constitucional

**Ex.** 5 INSS, 2 RS, 3 MEx, 5MPU, 16RFB - Paridade R\$ 25.000

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### REDUÇÃO DAS PENSÕES ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO:

#### ➤ MODELO ATUAL

- **Beneficiários:** Não há pensão abaixo do SM

#### ➤ MODELO PROPOSTO

#### **Beneficiários:**

#### **Pensão pode ser inferior ao SM**

Afeta as camadas menos favorecidas - redução da renda

> Rural aposentado: **fica viúvo** => 60% de pensão (1000,00) = **R\$ 600,00**

> Servidor Município: **fica viúvo** => 60% de pensão (1000,00) = **R\$ 600,00**

> Servidor RFB: **fica viúvo** => 60% da pensão (25 mil) = **R\$ 15.000,00**

**Aqui temos que refletir sobre sistema de repartição e solidariedade.  
Não se quer capitalização, mas cada um quer o que é seu**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### VEDAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO DO RPPS COM RGPS:

#### ➤ MODELO ATUAL

- **Beneficiários:** permite a acumulação de mais de uma aposentadoria ou de uma dessas com a pensão

#### ➤ NOVO MODELO (Art. 37,§10)

- Não permite mais acumulação, exceto professor e profissional da saúde.
- Haverá necessidade de opção ou delimitação de um teto de acumulação de até 2 SM
- Pode optar pelo mais vantajoso
- Temos um grave problema envolvendo as contribuições já vertidas pelo segurado.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### PROPOSTAS/SUGESTÕES

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

**IDEÁRIO:** Construir um modelo de previdência público que seja sólido, equilibrado e confiável.

**OBJETIVO:** Que esse modelo de previdência seja socialmente justo e que assegure proteção social mínima para todos.

**NECESSIDADE:** Ajustes para garantir que reformas diminuam as diferenças sociais, dando mais a quem tem menos e menos a quem tem mais. Ex. paridade Integralidade x pensão abaixo do SM

**CAMINHO:** Temos que encontrar soluções que visem diminuir as desigualdades sociais no âmbito da gestão dos recursos públicos e em face do princípio da solidariedade.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

1. Incluir Estados e Municípios na Reforma estabelecendo regras comuns para serviços dos três níveis. **Necessidade de fixar regras comuns para todos os regimes próprios e aproximá-los do RGPS. No plano local há mais pressões (art. 10, § 7º, PEC – mantém regras atuais até lei própria)**
2. Definir medida para que os trabalhadores ou beneficiários urbanos e rurais tenham uma Pensão de um salário mínimo se o pensionista tiver mais de 60/65 anos ou a partir dos 60/65 anos (proteção ao idoso), quando tiver benefício aposentadoria ou renda de até 2 SM. **Necessidade de assegurar um benefício de salário mínimo a quem tem mais de 65 anos e cuja renda seja inferior a 2 SM.**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

3. Proteção da aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos em face da ausência de estudos que subsidiem a ampliação do tempo de exposição aos agentes. (art. 40, § 4-C). Rever atuarialmente critérios de idade mínima na aposentadoria especial e a vedação de conversão do tempo especial (insalubre e perigoso). Manter as regras atuais até que estudos da Fundacentro, Universidades, Min Economia, INSS, outros, apontem estudos sobre adoecimento e morte por exposição a agentes nocivos. Não é razoável alongar o prazo de exposição sem estudos técnicos que demonstrem a diminuição dos riscos ou taxas de sobrevida. Ex. Mineiro
4. Corrigir a questão do PIS/PASEP e auxílio-reclusão que reduziu o teto salarial (1364,43) e permitiu benefício menor do que salário mínimo. Fixar valor abono de salário mínimo para trabalhadores com mais de 60 anos e cuja renda seja até dois salários para trabalhadores. (Proteção ao idoso) – art. 27 - PEC

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

5. Criar um abono de permanência cujo valor seja igual ou maior do que a contribuição previdenciária, para incentivar a permanência no serviço público. A justificativa é incentivar a permanência (art. 40, § 19). **Não faz sentido reduzir o incentivo de permanência no serviço público. Deveria ser majorado para incentivar a permanência.**
6. Estabelecer limites de 55/60 anos para a readaptação dos servidores e manutenção das aposentadorias por invalidez após 60 anos (absenteísmo). **Precisa ter um limite etário para que não agravemos a situação do adoecimento do servidor.**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

7. Conceder aposentadoria por invalidez ou pensão integral a todo servidor ou dependente por acidente ou violência no exercício da função pública. Porque somente ao policial? E o professor? Fiscal? (Art. 40, § 4-B e § 7º) – art. 10, §6º - PEC. **Porque apenas algumas categorias tem essa proteção da pensão? E os professores/fiscais/MPT. Professor vai onde a polícia não vai (caso Unai)**

8. Incluir a possibilidade de alienação de bens penhorados, transferência de depósitos e Bacen JUD para a previdência Social após decisão em segundo grau quanto às contribuições previdenciárias. Não pode mais moratória e limita REFIZ = 60 MESES – ART. 195 § 11 – art. 8, § 9º PEC. **Porque posso privar a liberdade de alguém e não posso privar o patrimônio do devedor da previdência que afeta a vida de milhões de pessoas?**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

9. Avaliar um mecanismo que permitiria a redução das alíquotas do INSS em caso de redução do desemprego a índices inferiores a 6% pois a redução do desemprego eleva a receita sobre folha. A geração de 13 milhões de empregos de R\$ 2.000,00 geraria uma receita de R\$ 760 bilhões em 10 anos. ( $1.500 \times 30\% = 450,00 \times 13 = R\$ 5.850,00 \times 13 \text{ milhões} = R\$ 76 \text{ bilhões/ano}$ )

10. Necessidade de supressão do Artigo 25, §3º: Nulidade de aposentadorias já concedidas com contagem recíproca do tempo do RGPS sem recolher contribuição - necessidade de supressão do termo "que tenha sido concedida" pois viola o ato jurídico perfeito e direito adquirido. Não é razoável buscar repercussões nos eventos passados. Judicialização certa. Não tem sentido assinar acordo para reduzir conflitos e criar regras para conflito.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

11. O Art. 26 estabelece que o cálculo até a Lei: média jul/94 e 100% das contribuições.

§ 2º - 60% da média – 2% a cada ano depois de 20 anos (mulheres e agentes nocivos a partir de 15 anos)

§ 3º - 100% da média – ingresso até a data a PEC

§ 6º - excluir contribuições da média (veda usar para outro regime) ou adicionar percentual para mais de 40 anos

Necessário criar uma regra que permita o acréscimo de um percentual para que tiver mais de 40 anos de contribuição. Até o Fator previdenciário atual permite um valor positivo. Temos um aumento substancial no TC e não garantimos nada a maior para quem contribui 45 anos?

Além disso é entender porque jul/94 – não havia dados confiáveis – plano real – lesou duas vezes pessoas com contribuições anteriores – talvez facultar o computo) – revisão pelo índice do RGPS (§7º)

Temos que permitir a possibilidade do cômputo das contribuições anteriores a jul/94 para quem puder melhorar seu benefício.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

**MUITO OBRIGADO!!!**

**Mauro Luciano Hauschild**

**[mauro@hauschildadvogados.adv.br](mailto:mauro@hauschildadvogados.adv.br)**

**61 99824-1154**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CCJ SENADO FEDERAL

---

### INFORMAÇÕES GERAIS

## ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

---

- > Obrigatória a previdência complementar do servidor (aberta ou fechada) art. 40, § 17 – não há clareza sobre consórcios de municípios e necessidades de licitação – **art. 33 – PEC (abertas depois da Lei)**
- > Vedação de criação de novos e fixa regras para os atuais RPPS (art. 40, §22, incisos diversos)
- > Contribuição ordinária a partir do salário para aposentados e pensionistas dos rpps(art. 149, §1-A) – 14% - art. 11 – PEC (§ 4º - somente a partir do teto) (varia de 7,5 a 22%)
- > Contribuição extraordinária a partir do salário para ativos, aposentados e pensionistas dos rpps(art. 149, §1-B) – 20 anos – art. 8, § 8º, PEC
- > Recursos dos RPPS só para benefícios e sua organização e funcionamento (art. 167,

## ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

### PROPOSTAS PEC PARALELA

---

- > Intituir alíquota progressiva de contribuição que não alcança aposentados e pensionistas do RGPS (195, II)
  - > LEI PODERA MUDAR TODAS AS REGRAS DE CONCESSÃO (201,§1, ART. 40)
  - > Artigo 25, §3º: Nulidade de aposentadorias já concedidas com contagem recíproca do tempo do RGPS sem recolher contribuição - necessidade de supressão do termo "que tenha sido concedida" pois viola o ato jurídico perfeito e direito adquirido.
18. Inconstitucionalidade art. 25, § 2º - PEC
  19. Proporcionalidade da alíquota de contribuição dos servidores

# ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

## REGRAS DE TRANSIÇÃO

---

ART. 10º - PEC - Servidor público federal

ART. 10, § 7º - PEC – Mantém regras atuais para estados e municípios

ART. 15 – PEC – Regime geral de Previdência Social

TC 35/30 (86/96) – geral

TC 30/25 (81/91) - professor

ART. 16 – PEC – RGPS

- TC 35/30 – Idade 61/56 - geral
- TC 30/25 – Idade 60/57 - prof

# ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

## REGRAS DE TRANSIÇÃO

---

ART. 17 – PEC – RGPS

. SE TIVER TC 33/28 – (pedágio 50%) – media x FP

ART.18 – PEC – RGPS – Apos Idade já filiados (65/60 – TC 15) mulher 62 a partir 2020

ART. 19 – PEC – RGPS – Após idade novos será 65/62 e TC20/15

§ 1º, I - após especial – 15/20/25 – idade 55/58/60

§ 1º, II – PROF – TC 25 – Idade 57/60

# ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

## REGRAS DE TRANSIÇÃO

---

ART. 20º - PEC - Servidor público federal e RGPS (Antes da PEC) - aposentadoria

Geral - Idade 57/60 – TC 30/35 – 20SP – 5 Cargo – ped 100%

Prof. – reduz 5 anos na idade e TC

Calculo:

Ingresso até EC 41 – Paridade / integralidade

Após EC 41 – média, na forma lei

ART. 21 – após especial – ate PEC (pontos/TC)

66/15(51) – 76/20(56) – 86/25(61)

(Elevar para 81/91/96 - ambos sexos)

# ASPECTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PEC 06/2019

## REGRAS DE TRANSIÇÃO

---

Art. 23 – pensão por morte

50% + 10% (da aposentadoria do servidor ou segurado ou da após por incapacidade)

Art. 24 – vedada acumulação de pensão de cônjuges distintos (mesmo regime), salvo se mesmo instituído

§ 1º - permite acumulação com limitações de valores do § 2º

**ART. 26 – Cálculo até a Lei: média jul/94 ou antes e 100% das contribuições (entender porque jul/94 – não havia dados confiáveis – plano real – lesou duas vezes pessoas com contribuições anteriores – talvez facultar o computo) – revisão pelo índice do RGPS (§7º)**

**§ 2º - 60% da média – 2% a cada ano depois de 20 anos (mulheres e agentes nocivos a partir de 15 anos)**

**§ 3º - 100% da média – ingresso até a data a PEC**

**§ 6º - excluir contribuições da média (veda usar para outro regime) ou adicionar percentual para mais de 40 anos**